



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL (PB-SAP)

### PARECER Nº 19/2025

Parecer técnico. Julgamento da proposta de preço. Empresa H.F. DE ALBUQUERQUE ENGENHARIA. Classificação da proposta. Pregão Eletrônico nº 90011/2025 - JFPB. Item 18 do Edital de Licitação nº 32/2025.

#### 1. DO PARECER:

1.1. A partir dos documentos e planilha referentes à proposta comercial da empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.995.315/0001-84 , acostados aos autos (docs. 5594773, 5594778 e 5594784), e considerando as regras do Item 18 do Edital de Licitação nº 32/2025, pronunciamos tecnicamente **favoráveis** à classificação da presente proposta, no valor global de **R\$ 511.664,06 (quinhentos e onze mil seiscientos e sessenta e quatro reais e seis centavos)** , tendo em vista o cumprimento satisfatório de todas as exigências técnicas previstas no Projeto Básico e Executivo anexo ao citado Edital.

#### 2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA:

2.1. A empresa proponente fez juntar ao sistema Comprasnet, conforme exigido no item 5.2 do Projeto Básico e Executivo, c/c item 5 do Edital de Licitação nº 32/2025:

a) proposta comercial contendo todas as informações indicadas, inclusive com valor ajustado ao lance final;

b) planilha orçamentária completa;

c) Declaração expressa de que teve conhecimento de todas as especificações técnicas, prazos e condições gerais para execução dos serviços técnicos de manutenção objeto da contratação, comprometendo-se com a sua execução em absoluta conformidade com o pactuado;

d) Declaração expressa de que teve conhecimento de todas as especificações técnicas, prazos e condições gerais para execução dos serviços técnicos de manutenção objeto da contratação, conforme modelo, comprometendo-se com a sua execução em absoluta conformidade com o pactuado;

e) Declaração quanto ao regime de tributação adotado pela Licitante para fins análise e julgamento das propostas, conforme modelo, devendo apresentar proposta considerando os encargos e tributos compatíveis com o regime tributário indicado;

f) Declaração expressa de que a manutenção dos sistemas de minigeração distribuída fotovoltaica de energia ora propostos serão executados observando rigorosamente as especificações técnicas e indicações de marcas ou fabricantes utilizadas nas usinas fotovoltaicas manutenidas, seguindo as indicações dos respectivos projetos técnicos e/ou nos cadernos de especificações e encargos.

2.2. Ao analisar as planilhas orçamentárias consolidadas da proposta comercial, constatou-se que:

a) a licitante respeitou a metodologia de orçamentação, conforme exigência contida no

subitem 5.2.3 do Projeto Básico e Executivo, e;

b) não houve alterações de quantidades estimadas de serviços indicados no objeto da contratação, conforme exigência contida no subitem 5.3.4 do Projeto Básico e Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA RAMALHO DE HOLANDA FURTADO**,  
**ANALISTA JUDICIÁRIO/ APOIO ESPECIALIZADO (ENGENHARIA (CIVIL))**, em  
19/12/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **5594926** e o código CRC **F4922124**.

---

0002670-71.2025.4.05.7400

5594926v2